



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9159 Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Junho de 2021 Publicação: Quinta-feira, 24 de Junho de 2021

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000053837-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GABRIEL DA SILVA AMORIM**, matrícula 3465, para exercer, em substituição ao titular, a Função de Confiança de **Secretário do Centro Judiciário de Parnaíba, FC/02**, no período de **01.07.2021 a 30.07.2021**, em virtude de férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2493864** e o código CRC **EC15ACAD**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1603/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 321/2021 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/3VARFLO (2471867), a Informação Nº 38401/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2488275) e a Decisão Nº 6155/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2493548), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000055075-0,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019 e Provimento Conjunto nº 41/2021, o **pagamento de 0,5 (meia) diária** no valor de **R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)** ao MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Floriano, Dr. **Marcus Klingner Madeira de Vasconcelos**, em virtude de Inspeção *in loco* na comarca de São Pedro do Piauí, no dia **23/06/2021**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2493620** e o código CRC **202F698B**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1600/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o regramento vigente do Prêmio CNJ de Qualidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as unidades gestoras dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Cabe às unidades gestoras:

I - Tomar as providências necessárias para o cumprimento integral do(s) requisito(s) que está(ão) sob sua gestão;

II - Quando necessário, provocar outras unidades que possam contribuir com a produção de documentos e/ou validação de dados;

III - Consultar regularmente e fazer uso da informações constantes na página do Portal da Estratégia, destinada ao Prêmio;

IV - Fornecer à Comissão Gestora do Prêmio e à SEGES, quando solicitadas, as informações relacionadas ao cumprimento do(s) requisito(s) sob sua gestão;

V - Encaminhar à SEGES, dentro do prazo estabelecido, os documentos que serão encaminhados ao CNJ, observando, quando for o caso, os modelos fornecidos pelo CNJ e disponibilizados no Portal da Estratégia.

Art. 3º A Comissão Gestora do Prêmio, juntamente com a SEGES, atuarão como consultores e no monitoramento das atividades referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

ANEXO ÚNICO

UNIDADES GESTORAS DOS REQUISITOS PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021 (PORTARIA CNJ 135/2021)					
EIXO DA GOVERNANÇA	REQUISITO	PONTUAÇÃO		ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO
Art. 5º, I	RAE e Núcleo de Estatística	10	0,6%	Sim	SEGES
Art. 5º, II	Comitê Gestor 1º Grau	10	0,6%	-	SECCOR
Art. 5º, III	Resolução CNJ nº 219/2016	45	2,6%		SEAD



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9159 Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Junho de 2021 Publicação: Quinta-feira, 24 de Junho de 2021

Art. 5º, IV	Gestão participativa	30	1,7%	Sim	SEGES
Art. 5º, V	Resolução CNJ nº 201/2015 e IDS	45	2,6%	Sim	NUSA
Art. 5º, VI	Judicialização da Saúde	45	2,6%	Sim	COSEPI SAÚDE
Art. 5º, VII	Comissões Permanentes de Segurança	10	0,6%	Sim	SUSEG
Art. 5º, VIII	Centro de Inteligência do Poder Judiciário	20	1,1%	Sim	CENTRO DE INTELIGÊNCIA - NUGEP
Art. 5º, IX	Assédio Moral, Sexual e Discriminação	10	0,6%	Sim	COMISSÃO
Art. 5º, X	Gestão de Memória e Documental	25	1,4%	Sim	NÚCLEO DE MEMÓRIA
Art. 5º, XI	Política Nacional de Justiça Restaurativa	20	1,1%	Sim	VEP
Art. 5º, XII	Capacitação Violência Doméstica	10	0,6%	Sim	CEM
Art. 5º, XIII	GMF	20	1,1%	Sim	GMF
Art. 5º, XIV	Inspeção Penal	30	1,7%	-	VEP
Art. 5º, XV	Inspeção no sistema socioeducativo	30	1,7%	-	CEJIJ
Art. 5º, XVI	Participação Feminina	25	1,4%	Sim	CEM
EIXO D A PRODUTIVIDADE	REQUISITO	PONTUAÇÃO		ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO
Art. 6º, I	Melhores índices no IPC-Jus	90	5,2%	Não	GESTORES DAS METAS SEGES - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA STIC SEJU SECCOR
Art. 6º, II	Redução da Taxa de Congestionamento Líquida	50	2,9%	Não	
Art. 6º, III	Tempo Médio	50	2,9%	Não	
Art. 6º, IV	Melhores índices de Conciliação	50	2,9%	Não	
Art. 6º, V	Cumprimento das Metas Nacionais	10pts/meta	4,6%	Não	
Art. 6º, VI	Julgar processos antigos	50	2,9%	Não	
Art. 6º, VII	Julgar Violência contra a Mulher	30	1,7%	Não	
Art. 6º, VIII	Ações Penais de Comptência do Júri	20	1,1%	Não	
Art. 6º, IX	Falência	20	1,1%	Não	
Art. 6º, X	Direito Assistencial	20	1,1%	Não	
Art. 6º, XI	Adoção e acolhimento	40	2,3%	Não	
Art. 6º, XII	Ações Penais (geral)	20	1,1%	Não	
EIXO D A TRANSPARÊNCIA	REQUISITO	PONTUAÇÃO		ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO
Art. 7º, I	Ranking da Transparência	100	5,7%	Não	SEGES
Art. 7º, II	Ouvidoria	20	1,1%	Não	OUVIDORIA
EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA	REQUISITO	PONTUAÇÃO		ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO
Art. 8º, I	DataJud	280	16,1%	Não	STIC
Art. 8º, II	JN x DataJud	60	3,4%	Não	
Art. 8º, III	MPM x DataJud	60	3,4%	Não	
Art. 8º, IV	Violência Doméstica x DataJud	40	2,3%	Não	
Art. 8º, V	SNA x DataJud	30	1,7%	Não	



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9159 Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Junho de 2021 Publicação: Quinta-feira, 24 de Junho de 2021

Art. 8º, VI	Alimentar BNPR	20	1,1%	Não	OPALA LAB
Art. 8º, VII	Acervo eletrônico	100	5,7%	Não	
Art. 8º, VIII	iGov-TIC-JUD	50	2,9%	Não	
Art. 8º, IX	Revisão de código-fonte	50	2,9%	Não	
Art. 8º, X	Juízo 100% Digital	30	1,7%	Não	
Art. 8º, XI	Núcleo Justiça 4.0	20	1,1%	Não	
Art. 8º, XII	Balcão Virtual	20	1,1%	Sim	
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente , em 23/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.					
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2493217 e o código CRC 22E5C0E6 .					

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1599/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 322/2021 - PJPI/COM/FLO/JUICORFLO (2471948), a Informação Nº 38404/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2488332) e a Decisão Nº 6128/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2492085), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000055082-2,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019 e Provimento Conjunto nº 41/2021, o **pagamento de 1,0 (uma) diária** no valor de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)** ao MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Floriano, Dr. **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos**, em virtude de seu deslocamento na realização de Correição Extrajudicial Ordinária Anual nas Serventias Extrajudiciais das Comarcas agregadas São José do Peixe, Nazaré, Arraial e Francisco Ayres, nos dias **22/06/2021 e 24/06/2021**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2492157** e o código CRC **A436684E**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1597/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento 2405794, a Informação Nº 37249/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2477255) e a Decisão Nº 6121/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2491881), nos autos do processo SEI nº 21.0.000045005-4,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JOÃO FERNANDES DE BARROS NETO**, ocupante efetivo do cargo de **Analista Judicial**, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2491937** e o código CRC **18D1C206**.

1.10. Edital Nº 139/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e